



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**CONTRATO N.º 3629/2023**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA SEGUROS SURA S A.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) pelo(s) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 14.860/2022, de 19 de Abril de 2022) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.855/2022 de 19 de Abril de 2022), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Secretaria Municipal de Governo (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021) e da Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **SEGUROS SURA S A**, inscrita no CNPJ sob N.º 33.065.699/0001-27, com sede à Rua/ Av. AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR, Bairro BROOKLIN PAULISTA, na Cidade de SÃO PAULO, Estado de SP, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF n.º: 089.785.457-85; RG n.º: 11730164-8 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 15/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 008/2023, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto do presente Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA), PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Este documento foi assinado digitalmente por **Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima**.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.  
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Este documento foi assinado digitalmente por **Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima**.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório será de 12 (doze) meses contados da data da emissão.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

##### 4.1. Da ordem para emissão da(s) Apólice(s):

- 4.1.1. A ordem para emissão da(s) Apólice(s) se dará com a publicação do Contrato.

##### 4.2. Da Entrega da(s) Apólice(s):

- 4.2.1. A(s) Apólice(s) do(s) veículo(s) segurado(s) deverão ser entregues, por meio físico e/ou eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a publicação do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

##### 4.3. Da Vigência da(s) Apólice(s) de Seguro:

- 4.3.1. A(s) Apólice(s) de Seguro vigorarão por 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

##### 4.4. Da Vigência do Contrato:

- 4.4.1. A vigência do contrato coincidirá com a vigência da(s) Apólice(s) de seguro dele oriundas.
- 4.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 4.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

##### 4.5. Do Pagamento do Prêmio:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000  
Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais - Brasil  
Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

4.5.1. O pagamento do prêmio ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira parcela se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguros.

4.5.2. *Em caso de devolução da(s) Apólice(s) e/ou boleto(s) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

4.5.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

4.5.4. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

4.5.4.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

#### **4.6. Do Pagamento da Franquia:**

4.6.1. O valor devido a título de franquia será pago à vista, quando da retirada do veículo após a realização do serviço, ou será descontado no valor do veículo, quando for o caso de restituição.

4.6.2. *Quando devido, o pagamento das franquias referentes à sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela Contratada.*

4.6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada e/ou pelos prestadores por ela indicados.*

#### **4.7. Do Pagamento da Restituição e/ou das Verbas Indenizatórias:**

4.7.1. O prazo de liquidação e pagamento da restituição do valor do veículo segurado e/ou das verbas indenizatórias, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na Apólice ou documento complementar a esta vinculada.

#### **4.8. Da(s) providência(s) em caso de sinistro:**

4.8.1. Na ocorrência de quaisquer sinistros, a Contratada será acionada para, de imediato, tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### **DOS PRAZOS:**

##### **4.9. Da Vigência do Contrato:**

4.9.1. A vigência do contrato coincidirá com a vigência da(s) Apólice(s) de seguro dele oriundas.

4.9.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ 4.761,00 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais), conforme o quadro a seguir:

**FORNECEDOR: SEGUROS SURA S.A.**

| ITEM | COD         | PRODUTO                                                                | UN. | QNT. | MARCA  | R\$ UNIT.    | R\$ TOTAL    |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|--------------|--------------|
| 0016 | 105.000.183 | SEGURO DE VEÍCULOS - RFD9H08 - Especificações complementares no edital | SVÇ | 1    | SEGURO | R\$ 1.274,00 | R\$ 1.274,00 |
| 0046 | 105.000.118 | SEGURO VEICULO - HLF-2118 - Especificações complementares no edital    | SVÇ | 1    | SEGURO | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| 0047 | 105.000.129 | SEGURO VEICULO - HLF-7281 - Especificações complementares no edital    | SVÇ | 1    | SEGURO | R\$ 1.147,00 | R\$ 1.147,00 |
| 0051 | 105.000.131 | SEGURO VEICULO - PWO-5053 - Especificações complementares no edital    | SVÇ | 1    | SEGURO | R\$ 1.240,00 | R\$ 1.240,00 |

**TOTAL DO FORNECEDOR SEGUROS SURA S.A.: R\$ 4.761,00**

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.39 - 191 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.01.12.361.1202.2.096.3390.39 - 072 - Manutenção dos Veículos do Setor de Educação // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 - 0320 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.09.01.20.122.0402.2.053.3390.39 - 0388 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.10.01.04.122.0402.2.306.3390.39 - 416 - Manutenção Sec. Mun. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio SMCTIC // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.01.01.04.122.0402.2.216.3390.39 - 015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.39 - 0439 - Manut. Secret. Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.39 - 0485 - Manutenção do Serviço Proteção Social Básica // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.14.04.122.0402.2.412.3390.39 - 0540 - Manutenção Sec. Mun. Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.14.06.181.0601.2.309.3390.39 - 0566 - Manutenção Guarda Municipal // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

##### 9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.

Telefone: +55 (35) 3473-3200

*Rosângela*

*multigrafica*  
*[Assinaturas]*

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

- 9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 9.1.9. Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;
- 9.1.10. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

**9.2. Da Contratante:**

- 9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1. Das Sanções Administrativas:**

- 10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.
- 10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.
- 10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.
- 10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.
- 10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

- 10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;
- 10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;
- 10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

- 10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.
- 10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 02 MAIO 2023

CONTRATADA(S):

SEGUROS SURA S A

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, CEP: 3754000

Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.



**PREFEITURA**

[www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)

CONTRATANTE(S):

**LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**  
Secretária Municipal de Educação

**LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

**ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente  
Ordenador de Desp. da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**PÚBLIO DE PAIVA TELES**  
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

**JANILTON PRADO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**DANIEL PAULINO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

**RODRIGO BRAZ DE FARIA**  
Controlador Interno  
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Governo

TESTEMUNHAS:

**SABRINA FERREIRA BUENO**  
125.716.586-03

**MATHEUS SILVA PIVOTO**  
136.840.736-60

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000  
Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.  
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> utilize o código 03C5-E1FA-E8A0-189D.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/03C5-E1FA-E8A0-189D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 03C5-E1FA-E8A0-189D



### Hash do Documento

B7CA5B7498BC663DB40EF5931EE49E9FE626F5C157C6DDAB064227E34C8AE8CA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2023 é(são) :

- ☒ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Signatário - SEGUROS  
SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 02/05/2023 15:18 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*